



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



COMUNICADO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela **COMUNICA** a todos os Licitantes que, buscando aperfeiçoar o modelo existente se utilizando, inclusive, de entendimentos dos órgãos fiscalizadores, jurisprudenciais e lições da doutrina, **os editais passaram por significativas mudanças**, visando melhor atender o interesse público, em busca da proposta mais vantajosa, com observância aos princípios administrativos consubstanciados essencialmente na Constituição Federal, bem como, os princípios aplicados às licitações.

Com o intuito de evitar desclassificações e inhabilitações, solicitamos que as Empresas apresentem todas as documentações, propostas e lances de acordo com as cláusulas editalícias e seus anexos, de forma consciente, como requerido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Gratos pela atenção.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



EDITAL RETIFICADO 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2023

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de parcelada de 30 mil cestas básicas tipo I e 350 cestas básicas energéticas tipo II.

JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto no artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.398/2019, que assim preconiza: “os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.742/1993”;

Considerando o disposto no artigo 19, caput, da Lei Municipal n.º 1.398/2019, nos seguintes termos: “o auxílio alimentação, a ser concedido na forma de cesta básica, visa reduzir a vulnerabilidade temporária das famílias e indivíduos, provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos”;

A abertura do processo licitatório se faz necessária para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos nas unidades desta de secretaria de desenvolvimento social.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: Até às 10h09 do dia 17/05/2023.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 10h10 do dia 17/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o julgamento da proposta.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local: Plataforma BBMNET no site www.novobbmnet.com.br.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO **POR ITEM**.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº.1.882/09.

FONTE DO RECURSO: 01 – TESOURO; Reduzido 160.

SECRETARIAS PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Ilhabela, por seu Prefeito ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br, de acordo com o disposto neste Edital.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

1.5. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

1.6. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela **plataforma BBMNET** através de acesso na www.novobbmnet.com.br.

2.2. Em caso de dúvida de como inserir o pedido de esclarecimento na **Plataforma BBMNET**, a licitante deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma – telefone, whatsapp, chat online e e-mail.

2.3. As informações e/ou esclarecimento serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) através do site www.novobbmnet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na **Plataforma BBMNET** no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



3.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.4. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência.

3.1.5. Em caso de dúvida de como inserir o requerimento de impugnação na **Plataforma BBMnet**, a licitante deve fazer uso dos canais de atendimento - telefone, whatsapp, chat online e e-mail.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.1.1. Será concedido tratamento diferenciado para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488/2007.

4.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta.

4.1.3. No item de ampla participação a ausência de informação de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sendo interpretada como renúncia tácita aos benefícios da referida legislação.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Em consórcios;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; (artigo 87 Inciso IV da lei 8666/93)

c) Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com esta municipalidade; (artigo 87 Inciso III da lei 8666/93¹)

d) Com falência decretada;

e) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ilhabela.

¹ **Súmula 51** do TCE-SP: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



4.3. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

4.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.5. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica;

5.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e;
- l) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. Do Credenciamento:

6.1.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6.1.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

6.1.4. Deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.2. Envio das propostas e documentos de habilitação:

6.2.1. As propostas deverão ser cadastradas por meio eletrônico disponível no endereço www.novobbmnet.com.br opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.2.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”, de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



6.2.2. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2.3. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, artigo, 19 Inciso III);

6.2.4. Até o horário limite para o acolhimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.5.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.2.6. O licitante deverá cadastrar sua proposta de acordo com critério de julgamento adotado, sob pena de **desclassificação**;

6.2.7. O preenchimento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.8. Ao cadastrar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.8.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.2.8.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

6.2.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com duas casas decimais e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.2.9.1. Caso o critério de julgamento seja por lote/global, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).

6.2.10. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pela **Plataforma BBMNET**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. N°
Proc. 525/2023



7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO **POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências deste Edital.
- b) As propostas que contenham vícios insanáveis.

7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA SESSÃO PÚBLICA e FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. Caberão ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.4. Após o pregoeiro verificar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência será iniciada a etapas a lances.

8.4.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.3. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



8.4.7. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item/lote.

8.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.9. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante;

8.5. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.6. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.7. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 m (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.7.1. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

8.8. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.9.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



8.11. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.12. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI/ COOPERATIVA.

8.12.1. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

8.12.3. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.12.3.1. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

8.12.4. Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido através da Plataforma.

8.12.4.1. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.12.4.2. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo do subitem 8.12.4., as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do subitem 8.12.2. deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.6. Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.12.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no subitem 8.12.2., na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

8.12.7. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.12.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



8.12.9. Para Fins de cumprimento do artigo 48 inciso III da LC 147/2014 o item 02 será exclusivo para EPP ou ME.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital

9.1.1.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9.2. Se a proposta final ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados pela Prefeitura Municipal de Ilhabela ou não forem demonstradas a adequação dos preços dos itens aos valores de mercado.

9.2.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.2.3. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

9.2.4. Se o valor final do item, estiver acima do valor de referência, o mesmo será declarado **fracassado**.

9.3. PARA O PRESENTE CERTAME SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO(S), FOLDER(S) OU FICHA TÉCNICA(S).

9.3.1. Finalizada a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar exclusivamente via sistema no **PRAZO MÁXIMO DE 00H30MIN (TRINTA MINUTOS) APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT**, em campo próprio do sistema denominado “Ficha Técnica” conforme imagem abaixo, catálogo(s), folder(s) ou ficha técnica(s) do(s) produto(s).



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



Cadastrar proposta

Número do edital: 035/2023 Número do lote: 2 Licitante / CNPJ: XXXXXXXXX Valor considerado do lance: Unitário para o Item

Itens da proposta

Nº	Produto	Quant.	Valor por item	Unidade de Medida	Marca	Valor Total da Proposta
1	feijão carioca ...	10.000	Valor	Unidade	Marca	Valor

Valor total: R\$ 0,00

Direito de Prioridade
Selecione o direito de prioridade

ANEXAR FICHA TÉCNICA/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VINCULAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SALVAR PROPOSTA

*Exemplo meramente ilustrativo e explicativo

9.3.2. O(s) catálogo(s), folder(s) ou ficha técnica(s) não serão recebidos fora do local e/ou período estipulado.

9.3.3. O não envio do(s) catálogo(s), folder(s) ou ficha técnica(s) no prazo constante especificado no item **9.3.1**, **ocasionará na DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante no item em questão.

9.3.4. A análise do(s) catálogo(s), folder(s) ou ficha técnica(s) será executada pela Equipe Técnica da Secretaria solicitante, designada para esta finalidade.

9.3.5. O(s) catálogos(s), folder(s) ou ficha técnica(s) será (ão) utilizado (s) para conferência de todas as características exigidas para os itens e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.3.6. O(s) catálogos(s), folder(s) ou ficha técnica(s) deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características dos itens ofertadas, prazo de garantia, com ilustrações/fotos dos objetos, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas.

9.3.7. O(s) catálogos(s), folder(s) ou ficha técnica(s) impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://www.fabricante.com.br/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

9.3.8. A aprovação do(s) catálogo(s), folder(s) ou ficha técnica(s) é critério condicionante à classificação da proposta da licitante.

9.3.9. Conforme o caso, poderá a equipe técnica da Secretaria solicitante analisar o(s) catálogos(s), folder(s) ou ficha técnica(s) durante o certame ou optar pela suspensão da sessão e remarcar nova data para divulgação da análise dos catálogos.

9.3.9.1. No caso da avaliação do(s) catálogo(s), folder(s) ou ficha técnica(s) durante o certame, haverá análise por parte de membro(s) da equipe técnica designada



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



pela Secretaria solicitante, onde o Pregoeiro irá informar via chat a aprovação ou reprovação com dados informados pela equipe técnica da Secretaria solicitante.

9.3.9.2. No caso de suspensão do certame avaliação do(s) catálogo(s), folder(s) ou ficha técnica(s), os mesmos serão remetidos a equipe técnica da Secretaria solicitante e após a análise, será elaborado relatório conclusivo pela equipe técnica da Secretaria solicitante contendo o resultado dos trabalhos com a relação de produtos aprovados ou reprovados para o presente certame, que será remetido ao Pregoeiro para as devidas providências.

9.4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.4.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, após solicitação expressa no chat, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo II deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s), somente após envio da nova proposta atualizada o processo será encaminhado para fins de homologação.

9.4.2. O envio da nova proposta atualizada será pelo e-mail: pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br.

9.4.3. Quando o certame for por LOTE/GLOBAL o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

9.4.4. A presente proposta atualizada é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, sendo esta a proposta base para execução do objeto.

9.4.5. A Licitante que recusar enviar Proposta atualizada após ser declarada vencedora, estará sujeita às penalidades cabíveis.

10. HABILITAÇÃO

10.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO DA PLATAFORMA BBMNET, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO SE ASSIM O LICITANTE NÃO PROCEDER.**

10.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 11.**

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1. No caso de empresa individual, registro comercial.

10.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



10.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

10.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL

10.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.2.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.2.3. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

10.2.2.4. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.5. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.

10.2.2.6. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante.

10.2.2.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio do empresário individual.

10.2.3.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação² já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como

² **Súmula 50** do TCE-SP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.4.1. Ao menos um **atestado de bom desempenho** anterior relativo ao objeto de mesma natureza e atividade pertinente, compatível em características com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.4.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.2.4.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

10.2.4.1.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

10.2.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

10.2.5.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e outros (ANEXO III).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos no edital no campo **“DOCUMENTOS”** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, inclusive atualização de certidões e/ou documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, para que a competitividade do certame não seja prejudicada, obtendo a proposta mais vantajosa para Administração Pública, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.7. Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet.

11.7.1. Se tratando de documentos autenticados, não será obrigatório o proponente declarar veracidade dos documentos constante no anexo III item 6;

11.7.2. Se tratando de cópia simples o Pregoeiro no interesse da Administração Pública poderá proceder diligências conforme item 11.2;

11.7.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.9. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.10. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

11.11. Quando o fornecimento puder ser efetuado por mais de uma unidade da licitante (matriz e filiais), todos os requisitos para habilitação deverão ser atendidos por cada uma delas, com a apresentação dos respectivos documentos e certidões. Se não forem preenchidos todos os requisitos, a unidade não poderá cumprir o contrato.

11.12. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Comissão de Licitação.

11.13. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



11.14. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. As microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido no subitem a seguir.

11.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.17.2. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

11.17.3. Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item 10.2 e não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante será penalizada ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

11.18. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas nos parágrafos acima.

11.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.22. As empresas cadastradas na plataforma **BBMNET** www.novobbmnet.com.br no uso de seu login terão obtenção da chave e senha de acesso, tendo equivalência à assinatura eletrônica do representante, considerado como signatário da proposta, ou de qualquer outro documento por ele elaborado.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



12. FASE RECURSAL

12.1. Declarada a empresa vencedora, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste, “via chat”, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, exclusivamente na forma eletrônica no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074, no horário de 10h00 as 17h00.

12.2.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.2.5. Em caso de dúvida de como encaminhar seus recursos e contrarrazões na **Plataforma BBMnet**, a licitante deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma - telefone, whatsapp, chat online e e-mail.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora e adjudicado o objeto desta licitação.

13.1.1. Só será adjudicado o objeto ao licitante após aprovação do CATÁLOGO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

13.1.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.1.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

14. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

14.1. As cláusulas gerais do instrumento de compromisso constam do Anexo IV - ATA REGISTRO DE PREÇOS.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



14.2. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

14.3. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.4. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2. As condições do recebimento estão especificadas no Anexo I “Termo de Referência”.

15.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá: Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura de Ilhabela. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

16.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

16.1.2. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante. O GESTOR do contrato deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

16.2. Serão devidos pela Contratante encargos moratórios calculados através da aplicação da Taxa Referencial – TR, capitalizados diariamente em regime de juros simples, cujos cálculos deverão ser atestados pelo departamento financeiro da Contratante.

16.2.1. A Taxa Referencial – TR é o padrão nacional das taxas de juros praticadas pelo mercado, trata-se de um indicador que oscila conforme a taxa SELIC, determinada pelo Banco Central.

17. PENALIDADES



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



17.1. O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa que:

17.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

17.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17.1.4. Não mantiver a proposta ou lance, injustificadamente;

17.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a administração e, de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2.1. Os prazos para defesa prévia, serão decorridos a partir da data de confirmação do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE ILHABELA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

18.2. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que integram este edital.

18.3. Questões técnicas e jurídicas referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através de acesso na **Plataforma BBMNET**.

18.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ilhabela.

18.5. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura de Ilhabela não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Ilhabela.

19. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE NOVA PROPOSTA ATUALIZADA;

Anexo III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTROS;

Anexo IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Ilhabela, 04 de maio de 2023.

Nanci Peres de Araujo Zanato

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social

Antônio Luiz Colucci

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de 30 mil cestas básicas tipo I e 350 cestas básicas energéticas tipo II.

ITENS

Item	Especificação	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	CESTA BASICA (TIPO 01) *02 PCT - ARROZ, AGULHINHA; TIPO I, (EMBALAGEM 5 KG) VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *04 PCT - AÇÚCAR REFINADO, (EMBALAGEM 1 KG) VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *05 PCT - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 (EMBALAGEM 1 KG) VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *03 FRASCOS - ÓLEO DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, (EMBALAGEM 900ML) VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *03 PCT - MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO, (EMBALAGEM CONTENDO 500 G) DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *03 UND - POLPA DE TOMATE, (EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 520G) VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *01 PCT - FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ENRIQUECIDA (EMBALAGEM DE 1 KG) VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *02 PCT - FARINHA DE MANDIOCA, (EMBALAGEM DE 500 G) VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *02 PCT - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, (EMBALAGEM 400G) VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *02 PCT - CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, 1º QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM SELO DE QUALIDADE ABIC. (EMBALAGEM DE 500G) VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *02 UND - SABONETE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, (EMBALAGEM MIN. DE 80G). *01 PCT - PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO FOLHA SIMPLES, PICOTADA (EMBALAGEM 4 ROLOS DE 30 X 10 CM). *02 - PCT BISCOITO CREAM CRACKER, (EMBALAGEM 200G) VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *02 PCT - BISCOITO DOCE RECHEADO, (EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 120G) VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *01 UND - TEMPERO COMPLETO, (EMBALAGEM DE 300G) VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *01 UND - SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO, 200 GR TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. (EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO). *01 PCT - FUBÁ MIMOSO, (EMBALAGEM DE 500G) VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *01 UND - CREME DENTAL, PASTA DENTAL, EM CREME, USO ADULTO, COM FLÚOR E DEVERÁ TER SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O). (EMBALAGEM MIN. 70G). *01 PCT - FARINHA DE MILHO AMARELA, (EMBALAGEM DE 500G) VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *01 PCT - SAL REFINADO EXTRA IODADO, (EMBALAGEM DE 1 KG) VALIDADE MINIMA DE 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *01 UND - DOCE DE LEITE CREMOSO, EMBALAGENS DE 400	30.000	CX	R\$403,10	R\$12.093.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



	GRAMAS. *01 UND EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.				
	CESTA ENERGETICA TIPO II (LC 147/2014)				
2	01 UND - MULTICEREAL DE ARROZ - 180 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 01 UND - MULTICEREAL DE CEREAIS - 180 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA 01 UND - MULTICEREAL DE AVEIA - 180 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 01 UND - MULTICEREAL DE MILHO - 180 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 01 UND - GOIABADA, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 06 UND - LATA DE SARDINHA, EMBALAGEM DE 125 GRS, SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO E EVISCERADO, COZIDO IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125 GR DE PESO LÍQUIDO. À EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. 02 UND - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150GRS, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE SEMENTE DE AVEIA (AVENA SATIVA, L.), BENEFICIADA. OS FLOCOS DE AVEIA DEVEM SER FABRICADOS COM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADA OS FLOCOS DE AVEIA QUE APRESENTE ODOR OXIDADO E/OU DE MOFO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E ADOTADOS OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, DE 02/01/01, ANVISA/MS; DEVE SER PRODUZIDA, EMBALADA E ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS COMO DETERMINA COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/1978. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 02 PCT - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA PESANDO NO MÍNIMO 400G E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 01 UND - EMBALAGEM DE PAPELÃO OU SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.	350	CX	R\$ 171,24	R\$ 59.934,00
VALOR TOTAL R\$ 12.152.934,00					

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O GESTOR do contrato deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata Registro de Preço.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada.
LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada na “Central das Cestas” - Rua Paraíba, nº 277, bairro: Barra Velha, Ilhabela/SP.
JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
GARANTIA: Os produtos deverão conter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento, exceto o sal refinado, que terá validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, após solicitação expressa no chat, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo II deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s), somente após envio da nova proposta atualizada o processo será encaminhado para fins de homologação.

O envio da nova proposta atualizada será pelo e-mail: pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br. Quando o certame for por LOTE/GLOBAL o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

A presente proposta atualizada é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, sendo esta a proposta base para execução do objeto.

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI ME EPP)

Para Fins de cumprimento do artigo inciso III do art. 48 da LC 147/2014 o **item 02** será exclusivo para EPP ou ME.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-017

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



ANEXO II – MODELO DE NOVA PROPOSTA ATUALIZADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de 30 mil cestas básicas tipo I e 350 cestas básicas energéticas tipo II.

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

ITENS QUE COMPÕE A CESTA TIPO I

PRODUTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARROZ AGULHINHA; TIPO I, LONGO E FINO	02 pct			
AÇÚCAR REFINADO	04 pct			
FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1	05 pct			
ÓLEO DE SOJA, TIPO 1	03 fr			
MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, MACARRÃO DE SÊMOLA	03 pct			
POLPA DE TOMATE	03 un			
FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO	01 pct			
FARINHA DE MANDIOCA, OBTIDA DAS RAÍZES DE MANDIOCA	02 pct			
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	02 pct			
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC, DE 1º QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS GERAIS	02 pct			
SABONETE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE SODIUM	02 un			



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



TALLOWATE GLYCERIN, FRAGRANCE E AQUA. (EMBALAGEM MIN. DE 80G)				
PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO FOLHA SIMPLES, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS. (EMBALAGEM 4 ROLOS DE 30 X 10 CM).	01 pct			
BISCOITO CREAM CRACKER	02 pct			
BISCOITO DOCE RECHEADO	02 pct			
TEMPERO COMPLETO	01 un			
SABÃO EM BARRA NEUTRO	01 un			
FUBÁ MIMOSO	01 pct			
CREME DENTAL	01 un			
FARINHA DE MILHO AMARELA	01 pct			
SAL REFINADO EXTRA IODADO	01 pct			
DOCE DE LEITE	01 un			
CAIXA DE PAPELÃO E OU EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.	01 un			

ITENS QUE COMPÕE A CESTA TIPO II

PRODUTO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MULTICEREAL DE ARROZ	01 un			
MULTICEREAL DE CEREAIS	01 un			
MULTICEREAL DE AVEIA	01 un			
MULTICEREAL DE MILHO	01 un			
GOIABADA	01 un			
LATA DE SARDINHA	06 un			
AVEIA EM FLOCOS FINOS	02 un			
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	02 pct			
EMBALAGEM DE PAPELÃO OU SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	01 un			

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Data _____

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTROS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de 30 mil cestas básicas tipo I e 350 cestas básicas energéticas tipo II.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 5) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame;
- 6) Para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Data _____

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



ANEXO IV – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROC. ADM. Nº 525/2023

HOMOLOGAÇÃO EM: xx de xxxxxx de xxxx.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de 30 mil cestas básicas tipo I e 350 cestas básicas energéticas tipo II.

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O GESTOR do contrato deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e ATA REGISTRO DE PREÇOS..

FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento será parcelado conforme Autorização de fornecimento.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada na “Central das Cestas” - Rua Paraíba, nº 277, bairro: Barra Velha, Ilhabela/SP.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

PRAZO DE VALIDADE DA ARP: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social

O MUNICÍPIO DE ILHABELA, com Inscrição no C.N.P.J. nº 46.482.865/0001-32, com sede no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Luiz Colucci**, Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui esta Ata de Registro de Preços (ARP), que se constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 1.882/2009, conforme, processo administrativo, licitação, objeto e itens discriminados no preâmbulo e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I, cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

Cláusula 2ª Integram a presente ARP, além do ÓRGÃO GERENCIADOR, as SECRETARIAS PARTICIPANTES listados no preâmbulo.

- a) Qualquer SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá efetuar solicitação ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação;
- b) As solicitações deverão ser encaminhadas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR através de Nota de Encomenda / Ordem de Serviço, conforme prazo definido em Edital.

Cláusula 3ª O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) Convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- d) Consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) Comunicar aos gestores de contrato das SECRETARIAS participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- f) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

Cláusula 4ª A SECRETARIA PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do artigo 25 §1º do Decreto nº 1.882, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.
- c) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) Zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

Cláusula 5ª O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Efetuar o fornecimento dos itens descritos no Anexo I da presente ARP, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, ou qualquer outra SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme alínea “a” da Cláusula 2ª;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



- c) Cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;
- e) Manter, durante toda a toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

Cláusula 6ª A vigência da presente Ata de Registro de Preços é aquela estabelecida no preâmbulo, podendo ser prorrogada, sempre limitada a 12 (doze) meses.

- a) Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

Cláusula 7ª Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Anexo I.

Cláusula 8ª O pagamento será realizado conforme estabelecido no preâmbulo, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Anexo I.
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela PREFEITURA ou órgão e entidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL usuário do registro, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante.

Cláusula 9ª ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- a) Serão devidos pela Contratante encargos moratórios calculados através da aplicação da Taxa Referencial – TR, capitalizados diariamente em regime de juros simples, cujos cálculos deverão ser atestados pelo departamento financeiro da Contratante.
- b) A Taxa Referencial – TR é o padrão nacional das taxas de juros praticadas pelo mercado, trata-se de um indicador que oscila conforme a taxa SELIC, determinada pelo Banco Central

Cláusula 10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

Cláusula 11. A contratação com o compromissário fornecedor, será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

- a) O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 12. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



Cláusula 13. Quando o preço médio praticado no mercado se tornar inferior ao preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) Convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 14. Quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no art. 22, do Decreto 1.882/2009.

Cláusula 15. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 23, do Decreto 1.882/2009.

Cláusula 16. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no art. 24, do Decreto 1.882/2009.

Cláusula 17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme o caso.

17.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17.2 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do ÓRGÃO GERENCIADOR e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17.3 Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

17.4 As multas são estabelecidas nos seguintes limites:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- c) 10% (dez por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- d) 30% (trinta por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

- f) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- g) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- h) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- i) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

17.5 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.6 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

17.7 A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

17.8 Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades.

Cláusula 18. Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Cláusula 20. A presente ARP é celebrada com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil.
- b) Decreto Federal nº 10.024/2019
- c) Lei Federal 8666/93 e suas posteriores atualizações.
- d) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 21. Faz parte integrante desta ARP como se nela estivesse contida, o edital que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo.

Cláusula 22. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução da presente ARP, prevalecerão as condições e exigências do Edital.

Cláusula 23. As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Ilhabela, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento desta ARP.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai rubricada e assinada.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



QUADRO RESUMO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Compromissário Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à Avenida/Rua/Viela/Travessa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, (bairro), (cidade) – (UF), CEP: xx.xxx-xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, à saber:

Descrição dos Itens:

ITEM	QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
					TOTAL R\$

Ilhabela, xx de xxxxx de xxxx.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Antônio Luiz Colucci
Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome do representante legal)
(Cargo ocupado na empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-011

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

Fls. Nº
Proc. 525/2023



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*